

PROAD 17221/2021

**RECOMENDAÇÃO TRT/SGP/GCR N° 1/2021**

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO,** no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** instruções e critérios estabelecidos para o cumprimento das Metas e das Diretrizes Estratégicas Nacionais das Corregedorias para o ano de 2021, divulgadas no 4º Fonacor – Fórum Nacional das Corregedorias (em 26.10.2020), e aprovadas durante o XIV Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado nos dias 26 e 27 de novembro de 2020;

**CONSIDERANDO** a Diretriz Estratégica 1, que consiste em desenvolver projeto de trabalho junto às Unidades Jurisdicionais com maior dificuldade em atingir as Metas Nacionais 1 e 2 ou com recorrente excesso de prazo de conclusão,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Recomendar às unidades judiciárias de 1º grau que monitorem seu percentual de cumprimento das Metas Nacionais, por meio de relatórios gerenciais, disponíveis pelo link: <<http://www.trt24.jus.br/web/transparencia/resultados-do-plano-estrategico>>.

**Parágrafo único.** A utilização dos relatórios gerenciais referidos no *caput* não exclui outros instrumentos de acompanhamento.



PROAD 17221/2021

**Art. 2º** Recomendar o acompanhamento mensal das Metas, em especial, as metas 1 (**julgar mais processos que os distribuídos**) e 2 (**julgar processos mais antigos**), com adoção de providências para respectivo atendimento, entre as quais:

**I** - a inclusão de todos os processos em pauta, mediante acréscimo de audiências às pautas estabelecidas e/ou a criação de pautas extras.

**II** - a extração e acompanhamento de relatórios mensais do e-gestão para identificação, por ano, dos processos pendentes, com adoção de tramitação que, observadas as demais prioridades legais, prestigie a inclusão em pauta e a solução dos mais antigos.

**Parágrafo único.** As rotinas e os mecanismos objeto desta recomendação não excluem outros que permitam o cumprimento das metas.

**Art. 3º** Publique-se no Boletim Interno e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

**Art. 4º** Dê-se ampla divulgação aos Magistrados e às unidades judiciárias de 1º grau.

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

**Amaury Rodrigues Pinto Júnior**

Desembargador Vice-Presidente e Vice-Corregedor do  
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região